



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha -  
Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA JEQ - CAT nº. 31/2024

Diamantina, 12 de julho de 2024.

<b>Parecer Único de Licenciamento (Convencional ou Simplificado) processo SLA nº 2878/2023</b>			
<b>Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI:92459600</b>		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento	
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos	
<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS</b>		<b>PA / DOC</b>	
Cadastro de Uso Insignificante		Certidão: 0000339154/2022	
<b>EMPREENDEDOR:</b> Gusmão Madeiras Imunizadas Ltda		<b>CNPJ:</b> 45.032.798/0001-91	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Gusmão Madeiras Imunizadas Ltda		<b>CNPJ:</b> 45.032.798/0001-91	
<b>MUNICÍPIO(S):</b> Itamarandiba		<b>ZONA:</b> Rural	
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Não se aplica.			
<b>CÓDIGO:</b>		<b>ATIVIDADE      OBJETO      DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>	
B-10-07-0		Tratamento químico para preservação de madeira	
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>			<b>REGISTRO:</b>
Jadir V**** da S**** - Tecnólogo em silvicultura e engenheiro ambiental.			CREAMG 0155624D / CTF 5983927
<b>AUTORIA DO PARECER</b>			<b>MATRÍCULA</b>
Mayara Cristina Silva Fernandes - Gestora Ambiental			1.364.205-3

Matheus Dias Brandão – Analista Jurídico CCP/URA JEQ	1.526.125-8
De acordo: Sara Michelly Cruz - Coordenadora de Análise Técnica	1.364.596-5
De acordo: Wesley Alexandre de Paula Coordenador de Controle Processual - CCP/URA JEQ	1.107.056-2



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Coordenadora**, em 12/07/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Dias Brandão, Servidor(a) Público(a)**, em 12/07/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Alexandre de Paula, Diretor (a)**, em 15/07/2024, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Cristina Silva Fernandes, Servidor(a) Público(a)**, em 16/07/2024, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **92454179** e o código CRC **A57790EA**.

	<b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam Diretoria de Gestão Regional – DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha	PU 31/2024 Data: 10/07/2024
---	--	--------------------------------

## 1 Resumo

Este Parecer Único visa subsidiar o julgamento da decisão do Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da FEAM, do pedido de Licença de Operação para as atividades listadas no Quadro 1, para a regularização ambiental do empreendimento Gusmão Madeiras Imunizadas Ltda. CNPJ 45.032.798/0001-91, Processo SLA 2878/2023.

**Quadro 1:** Atividades Objeto do Licenciamento Vinculadas ao PA 2878/2023

<b>ATIVIDADES OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PARÂMETRO E UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>ESTÁGIO ATUAL DA ATIVIDADE</b>
B-10-07-0	Tratamento químico para preservação de madeira	Produção nominal	15.000	Instalada

O empreendimento formalizou processo de Licença Prévia e de Instalação Concomitante em 07/07/2022 sob o número de Processo SLA 2675/2022, junto à URA Jequitinhonha, tendo sido aprovada, com condicionantes, em 24/02/2023.

O empreendimento possui a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos 339154/2022. A energia a ser utilizada será fornecida pela concessionária local, Companhia Energética de Minas Gerais S.A. – Cemig.

Os efluentes líquidos a serem gerados pelo empreendimento serão objeto de adequado tratamento descrito no decorrer deste parecer. O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos foram adequados de acordo com as exigências normativas.

Durante a análise do processo verificou-se a necessidade de complementação das informações prestadas pelo empreendedor, sendo solicitadas Informações Complementares via SLA em 28/02/2024, estas foram respondidas em 29/06/2024, após um pedido de prorrogação de prazo.

A vistoria na área foi realizada em 07/02/2024 e lavrado o Auto de Fiscalização 231244/2023.

Cabe ressaltar que as condicionantes impostas na licença anterior foram cumpridas tempestivamente, excetuando duas que não houve comprovação (Condicionante 1 e 3) durante a licença com destinação inadequada de resíduos sendo aplicada as sanções administrativas cabíveis.

Conforme demonstrado ao longo do presente parecer a viabilidade do empreendimento e o cumprimento das condicionantes estipuladas, mesmo com emissão de Auto de Infração sem degradação ambiental, a URA Jequitinhonha sugere o deferimento do pedido da licença de Operação do empreendimento Gusmão Madeiras Imunizadas Ltda. (Fazenda Brejo do Cunha) com condicionantes.

	<b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam Diretoria de Gestão Regional – DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha	PU 31/2024 Data: 10/07/2024
---	--	--------------------------------

## 2. Introdução

### 2.1. Contexto histórico

O empreendimento Gusmão Madeiras Imunizadas Ltda. , localizado no município de Itamarandiba , é classificado, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, o como classe 4, dessa forma o processo de licenciamento é dividido em duas fases : Licença prévia e de instalação concomitantes e posterior licença de operação. Para implantação da atividade foi formalizado, junto a Ura Jequitinhonha, o processo de Licença Prévia e de Instalação Concomitante em 07/07/2022 sob o número de Processo SLA 2675/2022. O licenciamento foi aprovado com condicionantes em 24/02/2023.

Para operação, o empreendedor solicitou licença ambiental de operação sendo formalizada em 19/12/2023 com processo de licenciamento de número 2878/2023. O processo foi instruído com Relatório de Cumprimento de Condicionantes e/ou Relatório de Automonitoramento assinado pelo tecnólogo em silvicultura e engenheiro ambiental, Jadir V\*\*\*\* da S\*\*\* (CREAMG 0155624D CTRF 5983927) sendo as condicionantes apresentadas no Sistema SEI com número de processo 2090.01.0012210/2023-04.

O empreendimento não solicitou intervenção/supressão de vegetação nativa, pois anteriormente o local era formada por floresta plantada de Eucalyptus sp., sendo considerada uma área já antropizada antes de 22/07/2008.

Para regularizar a intervenção em recursos hídricos o empreendedor apresentou Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos 339154/2022 para consumo agroindustrial e consumo humano. A energia a ser

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam Diretoria de Gestão Regional – DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha</p>	<p>PU 31/2024 Data: 10/07/2024</p>
---	---	--

utilizada será fornecida pela concessionária local, Companhia Energética de Minas Gerais S.A. – Cemig.

A vistoria técnica ao empreendimento, a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, foi realizada em 07/02/2024, sendo lavrado o Auto de Fiscalização 231244/2023.

Verificada a necessidade de complementação das informações prestadas pelo empreendedor, bem como de inconformidades identificadas em vistoria ,foi solicitado Informações Complementares vias SLA em 28/02/2024 sendo respondidas em 29/06/2024, com um pedido de prorrogação de prazo.

## 2.2 Caracterização do empreendimento

O referido empreendimento localiza-se na propriedade “Fazenda Brejo do Cunha”, município de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais, no vale do Jequitinhonha. O acesso ao empreendimento pode ser realizado pela Rodovia MG-117, saída para Coluna/MG. No trevo de acesso principal a cidade de Itamarandiba, seguir pela Rodovia por 5,6 km, entrar à direita no acesso a propriedade Fazenda Brejo do Cunha, percorrendo por 107 metros, encontrando o referido local do imóvel a ser instalado o empreendimento (Latitude 17°54'41.12"S; Longitude 42°51'33.36"O).

Figura 1: Localização do empreendimento.



Fonte: Plano de Controle Ambiental – PCA – Processo 2675/2022.

A atividade a ser desenvolvida no empreendimento trata-se do tratamento químico para preservação de madeira plantada, através do sistema vácuo-pressão em autoclave, com a utilização de produto preservativo Arseniato de Cobre Cromatado (CCA) tipo C – óxido, na concentração de 72% fornecido pela empresa Montana Química S.A. de forma a granel.

Todo o projeto de construção civil foi elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil, Leonardo da Silva Coelho (CREAMG 280370). A autoclave tem capacidade de 32,17 m<sup>3</sup>, o tanque bipartido tem capacidade de 42 m<sup>3</sup>, o depósito de CCA tem capacidade de 4,1m<sup>3</sup> e a capacidade da bacia de contenção é de 247,676 m<sup>3</sup>, sendo 1,32 m de altura, 20,395 m de comprimento e 9,20 m de largura. O objetivo principal do sistema de contenção é proteger os cursos d'água de possíveis vazamentos.

Após o beneficiamento da madeira *in natura* e sua secagem até 30% de umidade, esta é levada para Usina de Tratamento e armazenadas até serem dispostas nas vagonetas e inseridas na autoclave para iniciar o tratamento com CCA. A madeira passa por um processo de cura em local impermeabilizado e com

Unidade Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha

Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG. CEP: 39.100-000 – Tel./Fax: (38) 3532-6650

	<b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam Diretoria de Gestão Regional – DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha	PU 31/2024 Data: 10/07/2024
---	--	--------------------------------

canaletas direcionadas para a bacia de contenção. Após secagem a madeira tratada é armazenada no pátio para posterior comercialização.

A madeira que passará pelo tratamento será proveniente de plantios de terceiros adquiridas de origem idônea em comprimento com a legislação ambiental e florestal aplicável.

O empreendedor manterá toda madeira tratada, após saída da autoclave, em local com piso impermeabilizado com canaletas que direcionam ao fosso de contenção. A madeira tratada ficará dentro da área de respingo por período estipulado conforme prescrição do fabricante do ingrediente ativo (CCA). O empreendedor se compromete a realizar a manutenção destas áreas, a fim de garantir que todo respingo de solução siga para o fosso de contenção para reutilização do preservativo.

Já se encontra instalado um estacionamento coberto, uma área de refeitório com cozinha e dois banheiros com vestiário, um masculino e outro feminino. Neste local está implantado os recipientes de coleta seletiva para recolhimento dos resíduos sólidos gerados. Os efluentes líquidos gerados nesta área são direcionados através de canos enterrados até a área de tratamento de efluentes, localizado nas coordenadas geográficas 17° 54' 36.32" S / 42° 51' 30.58" W, composta por fossa séptica, filtro e sumidouro.

O empreendimento foi instalado para produzir 15.000 m<sup>3</sup>/ano de madeira tratada e aproximadamente 1.157,76 m<sup>3</sup> por mês. O galpão instalado para a atividade de tratamento químico e preservação de madeira possui área de 670,06 m<sup>2</sup>. Nele estão implantadas a autoclave e trilhos, a área de respingo, área de cura da madeira e um quarto de depósito de CCA.

Á área de instalação da autoclave possui piso cimentado, canaletas ao redor e cobertura, com fosso que se estende não apenas abaixo da autoclave, mas também pela área do reservatório de água. Em resposta às Informações Complementares o empreendedor apresentou Relatório de Teste Hidrostática

---

Unidade Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha

---

Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG. CEP: 39.100-000 – Tel./Fax: (38) 3532-6650



elaborado por Engenheiro Mecânico, Jorge Alves Almeida (CREAMG 62273D) informando que o equipamento encontra-se em plenas condições de operação para o processo a que se destina. Além de apresentar contrato de prestação de serviços com a empresa Pró-Ambiental Tecnologia Ltda para recolhimento dos resíduos contaminados com CCA.

O local de armazenamento do produto preservativo (CAA) possui canaletas e piso cimentado, sendo que a área externa onde é realizado o abastecimento das bombonas com CCA também possui canalestas e piso cimentado como forma de prevenir a contaminação do solo em casos de vazamento/derramamento durante o abastecimento da bombonas.

A área de respingo, onde saem as vagonetas de dentro da autoclave depois de realizarem o tratamento, possuem piso cimentado, cobertura e canaletas ao redor que são direcionadas à bacia de contenção. O local serve para aguardar o fim do gotejamento.

A área de autoclave possui dois banheiros sanitários onde seus efluentes são direcionados para fossa séptica. O banheiro de emergência foi adaptado com sistema de abertura automática. Todo o efluente é direcionado para fossa séptica, porém em vistoria o empreendedor foi solicitado a realizar a separação do efluente do banheiro de emergência do banheiro comum para não comprometer o funcionamento do sistema de tratamento de efluentes, sendo comprovada por meio do Sistema SLA em resposta às Informações Complementares pelo código identificador 274067.

A área de cura não fica próxima a área da autoclave, mas possui cobertura e o piso cimentado, sendo que as canaletas ao redor são direcionadas para o fosso da autoclave por meio de canos pvc sob o solo.

Durante vistoria foi verificado que a cobertura da área de autoclave servirá como captador de água da chuva que será direcionada para área de eucalipto ao Sul por meio de canos de PVC sob o solo.



Para operação serão contratados um total de dezoito funcionários, dentre eles um gerente, um operador da autoclave, quatro ajudantes industrial, três operadores de máquina, um ajudante de pátio, dois motoristas, um auxiliar administrativo, um vendedor externo, um vendedor interno, um gerente operacional, um operador de motosserra e um operador de grua. Para a execução do processo industrial a empresa contará com equipe devidamente treinada. Em resposta às Informações Complementares o empreendedor apresentou dois certificados, para um funcionário que irá operar a caldeira e outro como substituto, de acordo com o item 1.1 do Anexo I da NR 13.

A usina funcionará em horário comercial, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, sendo 8 horas diárias de segunda a sexta com uma hora de almoço e dois sábados por mês.

A energia a ser utilizada será fornecida pela concessionária local, Companhia Energética de Minas Gerais S.A. – Cemig e o consumo médio para o tratamento de madeira, com dois tratamentos por dia somados ao consumo de energia das demais dependências do empreendimento será de 2.840 KW por mês.

A água utilizada pelo empreendimento para o consumo humano e para a atividade agroindustrial será proveniente de captação de águas públicas no local denominado Brejo do Cunha, fora dos limites da propriedade de instalação do empreendimento, em barramento com 1.400 m<sup>3</sup> por um período de 24 horas/dia. O uso da água encontra-se regularizado por meio da certidão de registro de uso insignificante de recurso hídrico, sob nº 339154/2022, válida até 22/06/2025, nos pontos de coordenadas geográficas de latitude 17° 54' 20,17"S e de longitude 42° 51' 28,44"W.

Devido a utilização de madeira plantada de terceiros, o empreendedor deverá manter no empreendimento as notas fiscais de compra da madeira, os documentos de controle ambiental, previstos no art.73 da Lei Estadual nº 20.922/2013, e as taxas florestais quitadas do comerciante da madeira

	<b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam Diretoria de Gestão Regional – DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha	PU 31/2024 Data: 10/07/2024
---	--	--------------------------------

Não haverá geração de resíduos oleosos, uma vez que inicialmente o empreendimento não terá oficina e ponto de abastecimento. As estruturas de apoio como oficina, local de abastecimento e lavador de veículos serão terceirizadas a ser realizada em empreendimento locais do próprio município de Itamarandiba/MG.

### **3. Diagnóstico Ambiental**

O diagnóstico ambiental foi realizado no momento da análise do pedido de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação, consta, por tanto, no parecer do Processo SLA 2675/2022.

#### **3.1 Reserva Legal e Área de Preservação Permanente**

O empreendimento encontra-se inserido na propriedade rural denominada “Brejo do Cunha”, registrada com área de 42,2460 ha no Cartório de Imóveis de Itamarandiba – MG sob matrícula nº 8.612, de 07/09/2017, tem como proprietário José Geraldo Gusmão.

O empreendedor apresentou recibo de inscrição do imóvel rural no CAR quando da formalização do processo de licenciamento ambiental, registrado sob número MG-3132503-89DC.51B5.E2DB.4B75.9A86.02CF.C770.3725, cadastrado em 16/12/2015 e averbada na matrícula em 05/09/2017, localizado nas coordenadas geográficas centrais 17°54'25,88" S / 42°51'24,67" O. Conforme informações prestadas no documento, a propriedade possui área total de 65,0135 hectares.

A Reserva Legal possui 13,3331 hectares (>20% da área total) de área de vegetação nativa preservada e se encontra totalmente dentro dos limites da propriedade. As Áreas de Preservação Permanentes correspondem à 2,2594 hectares.

---

Unidade Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha

Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG. CEP: 39.100-000 – Tel./Fax: (38) 3532-6650

---

	<b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam Diretoria de Gestão Regional – DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha	PU 31/2024 Data: 10/07/2024
---	--	--------------------------------

Figura 2: Propriedade Fazenda Brejo do Cunha (tracejado amarelo) com representação da Área de Reserva Legal (verde) e Área de Preservação Permanente (vermelho).



Fonte: Plano de Controle Ambiental – PCA - Processo 2675/2022.

## 5. Avaliação de impactos, medidas de controle, mitigação e de compensação

### 5.1 Efluentes líquidos

Os efluentes sanitários gerados no escritório, banheiro, cozinha e vestiário.

**Medida(s) mitigadora(s):** Todo o efluente sanitário é encaminhado para fossa séptica, filtro e sumidouro. Para contribuir com o bom funcionamento do sistema será efetuada a limpeza e manutenção periódica com direcionamento dos resíduos para empresa terceirizada.

Os efluentes industriais oriundos da atividade de tratamento de madeira

**Medida(s) mitigadora(s):** O tratamento de madeira é realizado em ciclo fechado. Em casos de possíveis vazamentos todo o resíduo será direcionado através de canaletas de drenagem para a bacia de contenção, todo piso da área de tratamento de madeira é impermeabilizado.

### 5.2 Resíduos Sólidos

---

Unidade Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha

Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG. CEP: 39.100-000 – Tel./Fax: (38) 3532-6650

---

	<b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam Diretoria de Gestão Regional – DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha	PU 31/2024 Data: 10/07/2024
---	--	--------------------------------

Os resíduos gerados na operação do empreendimento são embalagens contaminadas, Equipamento de Proteção Individual – EPI, lama (lavagem da autoclave), serragem contaminada e resíduos não perigosos (plástico, vidro, papel, orgânico, alumínio e metal, provenientes das atividades que serão realizadas no escritório, na usina, no refeitório e sanitários).

**Medida(s) mitigadora(s):** O empreendimento seguirá as diretrizes da NBR 10.004, de 2004, além da presença de um sistema de coleta seletiva em locais estratégicos. Assim, as embalagens de produtos oleosos são armazenadas na oficina em local com contenção, já os resíduos oleosos como estopas, resíduos retirados da caixa SAO são armazenadas em tambores próprios, ambos serão recolhidos por empresa contratada.

O lixo doméstico, gerado no escritório e demais dependências, serão encaminhados para a usina de triagem e compostagem de resíduos sólidos do município de Itamarandiba. Os resíduos de madeiras não comercializáveis são normalmente doados a prefeitura, instituições ou escolas.

Resíduos com CCA provenientes das limpezas são neutralizados, armazenados em bombonas com a palavra “Tóxico” e coletado por empresa contratada.

### 5.3 Emissões atmosféricas

A geração de poeira e gases da queima de combustíveis com o trânsito de máquinas e veículos.

**Medida(s) mitigadora(s):** O empreendedor irá aplicar brita e cascalho nas áreas de maior circulação de veículos evitando a emissão de poeira fugitiva. Haverá o controle da velocidade dos equipamentos e a realização de manutenção preventiva, principalmente dos veículos a diesel.

### 5.4 Ruídos e Vibrações

---

Unidade Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha

Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG. CEP: 39.100-000 – Tel./Fax: (38) 3532-6650

---

	<b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam Diretoria de Gestão Regional – DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha	PU 31/2024 Data: 10/07/2024
---	--	--------------------------------

A geração de ruídos provém do uso de máquinas e veículos e pelos motores da autoclave.

**Medida(s) mitigadora(s):** A redução da geração de ruídos será realizada pela manutenção preventiva e mitigada pelo uso dos EPIs. Ressalta-se que o local de instalação do empreendimento é distante de residências ou de comunidades, conforme avaliado no processo de LP+LI, não havendo impacto de ruídos para além dos funcionários.

### 5.5 Impactos identificados no meio socioeconômico

A operação do empreendimento acarretará o incremento do comércio local, gerará empregos, aumentará a arrecadação de impostos fomentando a economia local e benefícios sociais.

Além das ações que serão realizadas pelo empreendedor para a mitigação dos impactos causados pela operação do empreendimento, foram propostos os seguintes programas/projetos: PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL que visa o acompanhamento das ações e dos programas/projetos realizadas para mitigação dos impactos; PROGRAMAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DOS LOCAIS IMPACTADOS PELA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO tem como objetivo orientar, capacitar e monitorar os colaboradores quanto aos controle de emissões e ruídos atmosféricos, resíduos sólidos gerados, resíduos líquidos e os sólidos contaminados; PROGRAMA COMUNICAÇÃO SOCIAL irá criar um canal oficial de divulgação das atividades do empreendimento; PROGRAMAS DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E INDUSTRIAIS garantirá a destinação correta de acordo com a legislação estadual; PROGRAMA DE PRIORIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LOCAL garantirá a maior contratação de mão de obra de pessoas residentes no Município de Itamarandiba; PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO VEGETAL compreende a manutenção das fileiras de eucaliptos já plantados nas áreas adjacentes do empreendimento para servir de quebra-vento; PROJETO DE

---

Unidade Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha

---

Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG. CEP: 39.100-000 – Tel./Fax: (38) 3532-6650

---



EXECUÇÃO DE DRENAGENS PROGRAMA DE CONTROLE A PROCESSOS EROSIVOS foi proposto para gerir de forma sustentável as águas pluviais, controlar as erosões e prevenir inundações com a construção de bacias de contenção nas estradas de acesso ao empreendimento; e PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO SOLO tem como objetivo a conservação do solo por meio de práticas de manejo sustentável como forma de evitar a erosão e promover a estabilidade, dessa forma será realizada a cobertura com cascalho e/ou brita das de circulação, além da umectação dessas áreas.

## **6. Análise de Cumprimento das Condicionantes Certificado SLA 2675/2022**

O empreendedor apresentou único Relatório consolidado do Cumprimento das Condicionantes no dia 19/12/2023 por meio do SEII, formalizado com número de processo 2090.01.0012210/2023-04. As quais serão analisadas a seguir:

**Condicionante 1.** Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. **Prazo:** Durante a vigência da licença.

**Análise:** Não cumprida.

### **Resíduos Sólidos**

Nos estudos apresentados para a obtenção da LP+LI 2675/2022 o empreendedor apresenta como medida mitigadora o planilhamento e destinação adequada de todos os resíduos gerados durante a instalação do empreendimento. Também foram listados os seguintes resíduos a serem gerados: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha, óleos e graxas, resíduos sólidos comuns, resíduos sólidos sanitários gerados do banheiros químicos, além dos entulhos da obra serão armazenados e depois destinados a interessados devidamente licenciados.

	<b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam Diretoria de Gestão Regional – DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha	PU 31/2024 Data: 10/07/2024
---	--	--------------------------------

O empreendedor informou por meio do Relatório consolidado do Cumprimento das Condicionantes que “gerou-se apenas resíduos de construção civil e eles foram aproveitados no aterro das obras realizadas”, verifica-se que os resíduos gerados não foram destinados adequadamente, pois em vistoria foram verificados dispostos em solo. Após solicitação de Informações Complementares os resíduos foram doados a Prefeitura de Carbonita para a manutenção de estradas.

O empreendedor também informa que os demais resíduos ficaram de responsabilidade da Construtora contratada e apresentou, como forma de comprovação da destinação dos resíduos o Contrato de Prestação de Serviços, porém nos estudos o empreendedor não mencionou essa possibilidade de destinação, além de que, quando verificado o contrato, não há clausula que transfira a responsabilidade da destinação adequada dos resíduos para a Construtora. Dessa forma, verifica-se o descumprimento da condicionante uma vez que não há comprovação da destinação dos resíduos durante as obras. ,

**Condicionante 2.** Informar a conclusão da instalação do empreendimento. **Prazo:** 7 dias após conclusão da implantação.

#### **Análise: Cumprida**

A condicionante foi cumprida em 19/12/2023 com a entrega do Relatório consolidado do Cumprimento das Condicionantes por meio do SEI! informando que a instalação teve sua conclusão em 19/12/2023.

**Condicionante 3.** Apresentar comprovação da destinação adequada dos efluentes sanitários durante a implantação do empreendimento. **Prazo:** 30 dias após finalização da instalação.

#### **Análise: Não cumprida.**

	<b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam Diretoria de Gestão Regional – DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha	PU 31/2024 Data: 10/07/2024
---	--	--------------------------------

O empreendedor informou por meio do Relatório consolidado do Cumprimento das Condicionantes que não houve geração de efluente sanitário durante a instalação do empreendimento alegando que os funcionários se habituaram a realizar suas necessidades fisiológicas durante a noite em suas residências, visto que não utilizavam o banheiro químico durante o dia devido ao calor excessivo durante o dia que deixava o “interior do banheiro constantemente em altas temperaturas”. Também foi informado que devido os funcionários serem do sexo masculino, a geração de efluente era mínima sendo coletado e destinado para a rede de esgoto da residência do contratado da cidade de Itamarandiba. Essa justificativa não foi considerada plausível.

Ao final das obras foi realizada a construção dos banheiros permanentes equipados com o sistema de tratamento de fossas sépticas proporcionando maior conforto para os trabalhadores.

**Condicionante 4.** Apresentar, anualmente, relatório técnico fotográfico que comprove a implantação e execução dos programas propostos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. **Prazo:** Durante a vigência da licença.

#### **Análise: Cumprida.**

O empreendedor informou por meio do Relatório consolidado do Cumprimento das Condicionantes, que para a efetivação do Programa de Gestão Ambiental na Fase de Instalação foram realizadas supervisões corriqueiras pelo empreendedor. Quanto aos resíduos domésticos gerados no empreendimento, este era armazenado pelos próprios trabalhadores que levavam para descarte em suas residências.

Apresentou registro fotográfico com a instalação de recipientes de coleta seletiva, do cascalhamento da ADA do empreendimento, do colaborador da construtora contratada utilizando protetor auricular, da construção da fossa séptica, do banheiro com sanitário.

---

Unidade Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha

Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG. CEP: 39.100-000 – Tel./Fax: (38) 3532-6650

---

	<b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam Diretoria de Gestão Regional – DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha	PU 31/2024 Data: 10/07/2024
---	--	--------------------------------

No Relatório consolidado do Cumprimento das Condicionantes o empreendedor não apresentou informações quanto a construção de bacias de contenção e camalhões para mitigar o assoreamento dos cursos d’água e surgimento de processos erosivos. Em vistoria realizada, verificou-se que não houve a instalações Também não apresentou a instalação de cortina arbórea para minimizar as emissões atmosféricas proveniente do tratamento químico da madeira relatado nos estudos, porém em vistoria foi informado que o empreendedor deixará uma fileira de eucalipto proveniente de plantios antigos.

**Condicionante 5.** Apresentar laudo técnico, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), demonstrando a eficiência da impermeabilização dos pisos em concreto de todos os locais que poderão ter contato com o produto químico preservativo (usina, área de respingo, local de armazenamento etc). **Prazo:** 30 dias após finalização da instalação.

#### **Análise: Cumprida.**

O empreendedor apresentou por meio do Relatório consolidado do Cumprimento das Condicionantes, Laudo Técnico de Inspeção de Estrutura de Concreto Armado Impermeabilizada elaborado por Leonardo da Silva Coelho, Engenheiro Civil, CREA/MG 280.370/D. A vistoria foi realizada dia 15 de dezembro de 2023 e ao final do laudo é afirmado o seguinte: “Toda a estrutura encontra-se em perfeitas condições e não apresenta fissuras, trincas ou rachaduras, garantindo assim, a segurança de contenção com estanqueidade e a perfeita funcionalidade do fosso de segurança da UTM.”

**Condicionante 6.** Apresentar comprovação de treinamento com os funcionários do empreendimento visando o gerenciamento adequado dos Resíduos Sólidos e Prevenção e Combate de Incêndios. **Prazo:** 30 dias após finalização da instalação.

#### **Análise: Cumprida.**

	<b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam Diretoria de Gestão Regional – DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha	PU 31/2024 Data: 10/07/2024
---	--	--------------------------------

O empreendedor informou, por meio do Relatório consolidado do Cumprimento das Condicionantes, que não realizou a contratação de nenhum funcionário próprio não havendo nenhum treinamento realizado até o momento e que para a instalação do empreendimento foi utilizada mão de obra terceirizada.

**Condicionante 7.** Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação de placas adequadas de sinalização de advertências, segurança ambiental e limites de velocidade em toda a usina de tratamento químico de madeira. **Prazo:** 30 dias após finalização da instalação.

**Análise: Cumprida.**

O empreendedor informou, por meio do Relatório consolidado do Cumprimento das Condicionantes, que foram implantadas placas de sinalização de advertências, segurança ambiental e limites de velocidade ao longo de toda a ADA do empreendimento.

O empreendedor deixou de cumprir duas condicionante estabelecidas na Licença Prévia e Licença de Instalação, as quais foram aplicadas as sanções administrativas cabíveis, a saber: Auto de Infração lavrado para o código 105: Condicionante 01 de automonitoramento, pois não apresentou nenhum comprovação da destinação adequada dos resíduos sólidos além de ser verificado em vistoria a disposição inadequada de resíduos da construção civil e após solicitações por Informações Complementares realizou a destinação adequada; Condicionante 03 de destinação correta dos efluentes sanitários que também não apresentou nenhuma comprovação da destinação.

Considerando que o empreendimento se encontra implantado adequadamente e para a Operação do empreendimento foram apresentadas medidas mitigadoras para os impactos sugere-se dar continuidade ao licenciamento.

---

Unidade Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha

Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG. CEP: 39.100-000 – Tel./Fax: (38) 3532-6650

---

	<b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam Diretoria de Gestão Regional – DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha	PU 31/2024 Data: 10/07/2024
---	--	--------------------------------

## 5.7 Conclusão

Considera-se que os impactos negativos do empreendimento são pontuais, em sua maioria prováveis, tendo sido apresentadas medidas de controle e mitigação, caso ocorram, o empreendimento está implantado e apto a operar, sugerindo-se a concessão da licença ambiental para operação

## 6. Controle Processual

Trata-se da análise de pedido de Licença de Operação, através do Processo Administrativo nº 2878/2023, para as atividades de Tratamento químico para preservação de madeira (B-10-07-0), com Produção Nominal de 15.000 m<sup>3</sup>/ano.

O empreendimento obteve em 25 de fevereiro de 2023 a Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação, através do Processo Administrativo nº 2675/2022.

O empreendimento foi classificado como classe 4 (pequeno porte e grande potencial poluidor) e critério locacional peso 1, segundo os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, resultando em LAC2.

O licenciamento ambiental concomitante – LAC 2, em duas fases, está disciplinado no art.14, § 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

Assim, passamos a analisar os principais tópicos que compõem o presente licenciamento.

### 6.1. Da Publicidade do Requerimento de Licença

Em conferência aos autos do processo, nota-se que houve a publicação do requerimento da presente licença em jornal de grande circulação e também no Diário Oficial do Estado, seguindo os requisitos mínimos estabelecidos pelo art. 30 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, 2017.

### 6.2. Da Declaração de Conformidade do Município

Considerando que foi apresentada a declaração de conformidade do município de Itamarandiba/MG, local do empreendimento na instrução processual do processo

Unidade Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha

Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG. CEP: 39.100-000 – Tel./Fax: (38) 3532-6650

	<b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam Diretoria de Gestão Regional – DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha	PU 31/2024 Data: 10/07/2024
---	--	--------------------------------

administrativo da LP+LI nº 2675/2022, torna-se dispensada sua apresentação na fase de operação, nos termos do §3º do art. 18 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

### **6.3. Do Cadastro Técnico Federal – CTF**

Em conferência aos autos do processo, foi verificado que o empreendimento possui no Cadastro Técnico Federal – CTF, Certificado de Regularidade Registro nº 8122679 válido até 17/07/2024 para o CNPJ nº 45.032.798/0001-91 do empreendimento informado no presente licenciamento. Foi comprovado que a equipe de consultoria responsável pelos estudos possui no Cadastro Técnico Federal – CTF, Certificado de Regularidade válido até 23/07/2024. Tal exigência encontra amparo legal no art. 17º da Lei Federal nº 6.938, de 1981. Cumpre destacar que o Certificado de Regularidade tem validade apenas de 03 (três) meses, nos termos das disposições do § 2º do art. 38 da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 2013.

### **6.4. Da Intervenção Ambiental**

O empreendedor declarou que não será necessária intervenção ambiental para operação do empreendimento.

### **6.5. Da Legitimidade do Uso do Imóvel Rural e sua inscrição no CAR**

Foi apresentado o CAR do imóvel rural denominado “Brejo do Cunha” de propriedade do Sr. José Geraldo Gusmão, conforme a Certidão de Inteiro Teor da matrícula nº 8.612 do CRI da Comarca de Itamarandiba, onde ocorrerão as atividades do empreendimento.

Foi apresentado Contrato de Arrendamento devidamente assinado pelas partes, firmado entre empreendedor e o proprietário para utilização de uma área de 4,2 hectares na propriedade.

Conforme consta na certidão (AV.01-8612), foi feita a averbação do CAR do imóvel.

Quanto à Reserva Legal, está já foi avaliada quando da LP+LI, sendo que se encontra em conformidade com as exigências legais, estando inscrita no CAR, em atendimento ao disposto no art. 25 da Lei Estadual nº 20.922/2013.

---

Unidade Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha

Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG. CEP: 39.100-000 – Tel./Fax: (38) 3532-6650

---

	<b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam Diretoria de Gestão Regional – DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha	PU 31/2024 Data: 10/07/2024
---	--	--------------------------------

## 6.6. Dos Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento, tanto no setor produtivo, quanto no administrativo, serão oriundas de captação regularizada através da Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos 339154/2022.

## 6.7. Do Registro junto ao IEF

A Portaria IEF nº 125/2020 estabelece normas sobre o registro e a renovação anual do cadastro de pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades relativas à flora no Estado de Minas Gerais. Considerando que a atividade a ser desenvolvida no empreendimento está listado no Anexo I da referida norma, em atendimento ao disposto no art. 5º, é obrigatório ter o registro junto ao IEF.

Em consulta à documentação que instrui o presente processo, verifica-se que foi apresentado o Certificado de Registro nº 75268/2024, com validade até 30/09/2025, emitido pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF, para a atividade de Tratamento de Madeira - Usina de tratamento de madeira. Foi também apresentado o Certificado nº 75013/2024-1, referente à Licença de Porte de Motosserra.

## 6.8. Das Condicionantes da fase de Instalação

De acordo com a Resolução CONAMA nº 237/1997 e o Decreto Estadual nº 47.383/2018, conceitua-se Licença de Operação como aquela que autoriza a operação da atividade ou do empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta da LP e da LI, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação e, quando necessário, para a desativação.

Logo, a análise do cumprimento das condicionantes constantes na LP+LI em vigência é essencial para a instrução do licenciamento da fase de operação, razão pela qual, o tópico “6. Análise de Cumprimento das Condicionantes Certificado SLA 2675/2022” do presente parecer aborda cada uma das condicionantes e seus status de cumprimento, considerando o Relatório apresentado pelo empreendedor através do processo SEI nº 2090.01.0012210/2023-04 e os elementos observados quando da vistoria em campo.

---

Unidade Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha

Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG. CEP: 39.100-000 – Tel./Fax: (38) 3532-6650

---

	<b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam Diretoria de Gestão Regional – DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha	PU 31/2024 Data: 10/07/2024
---	--	--------------------------------

Nota-se que das 7 condicionantes, foram consideradas cumpridas 05 e descumpridas 02. No entanto, após vistoria e emissão de informações complementares, o empreendedor realizou as adequações necessárias conforme as orientações técnicas, visando manter a regularidade do empreendimento. Para as condicionantes descumpridas foi lavrado o respectivo Auto de Infração.

### **6.9. Da Taxa de Expediente**

Em relação ao pagamento da Taxa de Expediente, é o mesmo isento do seu pagamento/recolhimento, por se tratar de microempresa, de acordo com a Certidão Simplificada da JUCEMG acostada ao SLA, em consonância com o disposto no art.91, inciso XX, alínea “b” da Lei Estadual nº 6.763/1975, e suas alterações.

### **6.10. Da competência para deliberação e prazo de vigência**

A competência para a deliberação da concessão ou não da licença ambiental em questão será da Chefe Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha, nos termos da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, regulamentada pelo art. 3º, inciso IV do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018 e art. 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023.

Quanto ao prazo de vigência, considerando o disposto no §4º, art. 32 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018, não foram constatadas quaisquer infrações, sejam de natureza grave ou gravíssimas, com penalidades definitivas para o empreendimento, razão pela qual, este será de 10 (dez) anos.

Dessa forma, encerra-se o presente controle processual.

## **7. Conclusão**

A equipe interdisciplinar da URA Jequitinhonha sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Operação, para o empreendimento “Gusmão Madeiras Imunizadas Ltda.” da “Gusmão Madeiras Imunizadas Ltda.” para a atividade de “Tratamento químico para preservação de madeira”, no município de “Itamarandiba-MG”, pelo prazo de “10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

---

Unidade Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha

Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG. CEP: 39.100-000 – Tel./Fax: (38) 3532-6650

---



Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a URA Jequitinhonha, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam Diretoria de Gestão Regional – DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha</p>	<p>PU 31/2024 Data: 10/07/2024</p>
---	---	--

## 8. Anexos.

**Anexo I.** Condicionantes para Licença Operação do empreendimento “Gusmão Madeiras Imunizadas Ltda.”;

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Gusmão Madeiras Imunizadas Ltda.;  
e

**Anexo III.** Relatório Fotográfico do Gusmão Madeiras Imunizadas Ltda..

---

Unidade Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha

Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG. CEP: 39.100-000 – Tel./Fax: (38) 3532-6650

---



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação do “Gusmão Madeiras Imunizadas Ltda.”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Apresentar relatórios técnicos e fotográficos, comprovando a execução do PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL. Ressalta-se que o relatório deverá ter tópicos separados para cada programa/projeto proposto. PROGRAMAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DOS LOCAIS IMPACTADOS PELA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO / PROGRAMA COMUNICAÇÃO SOCIAL / PROGRAMAS DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E INDUSTRIAL / PROGRAMA DE PRIORIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LOCAL / PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO VEGETAL / PROJETO DE EXECUÇÃO DE DRENAGENS PROGRAMA DE CONTROLE A PROCESSOS EROSIVOS / PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO SOLO.	Anualmente, durante a vigência da licença.
03	Apresentar os pontos/locais para monitoramento do solo, sendo dois na área de armazenamento da madeira em processo de cura; dois pontos em área da madeira tratada e dois pontos em área da madeira <i>in'natura</i> .	30 dias após a concessão da licença.



<b>04</b>	Apresentar quadro atualizado dos funcionários do empreendimento e comprovação de treinamentos para as seguintes funções: operação da autoclave, prevenção de riscos ambientais, manuseio do CCA e armazenamento temporário adequado dos resíduos sólidos não-perigosos e perigosos, além gerenciamento adequado dos Resíduos Sólidos e Prevenção e Combate de Incêndios.	A cada 2 anos após o início das atividades de operação.
<b>05</b>	Apresentar laudo técnico de inspeção de segurança externa e interna em autoclave (dispositivos e tubulações) e tanque metálico de armazenamento de solução química, sob responsabilidade de profissional habilitado, acompanhado da ART, conforme NR-13.	Anualmente, Durante a vigência Licença
<b>06</b>	Apresentar anualmente comprovação de manutenção da fossa séptica.	Durante a vigência da Licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

As condicionantes dispostas no Parecer Técnico nº 31/2024 devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no Processo SEI nº **2090.01.0020992/2024-52**. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes

### **IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação do “Gusmão Madeiras Imunizadas Ltda.”

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da Fossa Séptica	pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais.	Semestral
Na entrada e na saída da Caixa Separadora de Água e Óleo	pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais.	Semestral

\*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada da ETE (efluente bruto): especificar local. Por exemplo: após o tanque de equalização. Saída da ETE (efluente tratado): especificar local. Por exemplo: após o decantador secundário.

**Relatórios:** Enviar semestralmente à URA até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d’água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser

Unidade Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha

Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG. CEP: 39.100-000 – Tel./Fax: (38) 3532-6650

	<b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> <b>Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam</b> <b>Diretoria de Gestão Regional – DGR</b> <b>Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha</b>	PU 31/2024 Data: 10/07/2024
---	---	--------------------------------

acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

## 2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

### 2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam nº 232/2019.

### 2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			<b>OBS.</b>		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazena	

Unidade Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha

Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG. CEP: 39.100-000 – Tel./Fax: (38) 3532-6650

	<b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> <b>Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam</b> <b>Diretoria de Gestão Regional – DGR</b> <b>Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha</b>	PU 31/2024 Data: 10/07/2024
---	---	--------------------------------

- |                       |   |
|-----------------------|---|
| (*)1- Reutilização    | 6 - Co-processamento  |
| 2 – Reciclagem        | 7 - Aplicação no solo   |
| 3 - Aterro sanitário  | 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar)                                      |
| 5 - Incineração       |   |

### **Observações**

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

### **3 - Monitoramento do Solo**

<b>Local de amostragem</b>	<b>Parâmetros</b>	<b>Frequência de Análise</b>
Seis pontos, sendo dois pontos na área de armazenamento da madeira em processo de cura; dois pontos na área de madeira tratada e dois pontos na área de madeira <i>in natura</i> .	Arsênio, cobre e cromo.	Anualmente.

Enviar anualmente à Supram Jequitinhonha até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. O mesmo deverá ser proveniente de laboratórios em conformidade com a DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 216, DE 27 DE OUTUBRODE2017.

---

Unidade Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha

Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG. CEP: 39.100-000 – Tel./Fax: (38) 3532-6650

---



Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa COPAM nº 165, de 11 de Abril de 2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Salienta-se que os padrões para comparação se referem aos da DN COPAM CERH/MG 02/2010 ou legislação que venha alterá-la futuramente. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico do “Gusmão Madeiras Imunizadas Ltda.”



**Foto 01.** Área de cura em primeiro plano e área com autoclave ao fundo.



**Foto 02.** Área de apoio com estacionamento, refeitório e banheiro.



**Foto 03.** Banheiro comum e banheiro de emergência.



**Foto 04.** Local de armazenamento CAA.



**Foto 03.** Sistema de tratamento de efluentes.



**Foto 03.** Bacia de contenção.



**Foto 03.** Área de Reserva Legal ao fundo.



**Foto 03.** Área de respingo.